

PROCOLO GERAL

64036.000808/2022-86



DISPENSA DE LICITAÇÃO

002/2022

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

SALC

2022

Interessado: 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE

Assunto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE INSIGNIAS E BANDEIRAS DO 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE.

Anexo: (PROCESSO CONTENDO 31 FOLHAS):

DISPENSA DE LICITAÇÃO – 002/2022

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1			13
2			14
3			15
4			16
5			17
6			18
7			19
8			20
9			21
10			22
11			23
12			24

CONTRATAÇÃO DIRETA - PEQUENO VALOR
ART. 24, INC. I e II DA LEI 8.666/93



A contratação direta em razão do pequeno valor do objeto induz a simplificação do processo de contratação, por expressa autorização legal, observados os seguintes passos.

Processo nº: 64036.000808/2022-86

<u>VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO</u>	ESTADO S / N / N.A.
27. Houve justificativa do enquadramento ou não do objeto dentro das hipóteses do art. 24 da Lei nº 8.666/93 ou de legislação específica pertinente, com indicação expressa do fundamento legal utilizado?	S
27.1. Nas hipóteses do art. 24, incisos IV e XXXV, houve demonstração da caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, conforme o caso, nos termos do art. 26, parágrafo único, inciso I da Lei nº 8.666/93?	N.A.
28. Constam dos autos as razões para escolha do executante a ser contratado?	S
29. Consta dos autos prova: a) de regularidade fiscal federal; b) de regularidade com a Seguridade Social; c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; d) de regularidade trabalhista; e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e f) ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão (artigo 27 e seguintes da Lei 8.666/1993)?	S
30. Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? (art. 6º, III da Lei nº 10.522/02)	S
31. Houve o reconhecimento da dispensa de licitação e a sua ratificação, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, com a publicação do respectivo extrato, no prazo de 5 (cinco) dias?	N



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64036.000808/2022-86

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022
(Inciso II, do Artigo 24, da Lei 8.666/93).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE INSIGNIAS E BANDEIRAS DO 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

(Publicado no Boletim interno nº 15, de 24/01/2022, do(a) 7º BE Cmb)

- **MARCOS NEUHAUS** - Cap (Presidente)
- **ARLINDO** LOPES PINHEIRO - S Ten (Membro)
- **RODRIGO** MARCIO BARBOSA FERREIRA - S Ten (Membro)

7º Batalhão de Engenharia de Combate.

RUA DJALMA MARANHÃO, 641 - NOVA DESCOBERTA - NATAL (RN) – CEP 59075-290
FONE (84) 3344-1045 – FAX (84) 3344-1059 – E mail: s [REDACTED] m

DIA 25/01, TERÇA-FEIRA ÀS 11H00
JOÃO PAULO RODRIGUES DOS SANTOS

DIA 27/01, QUINTA-FEIRA, ÀS 11H00
DIEGO COUTINHO



Em consequência:

- a) Os padrinhos deverão acompanhar e coordenar o tratamento dos afilhados: consultas, exames, sessões de fisioterapias, cirurgias etc, fins preenchimento do Anexo Z e registro na Ficha Médica de todos os eventos referentes ao tratamento;
- b) o Chefe da Seção de Saúde deverá coordenar e acompanhar a entrega aos pacientes do Anexo Z, fins acompanhamento e controle dos eventos decorrentes do tratamento; e realizar o controle dos registros do tratamento dos pacientes, desde a origem do problema de saúde até sua finalização;
- c) o Chefe da 1ª Seção deverá fiscalizar os trabalhos realizados pela Seção de Saúde e padrinhos;
- d) o Cmt Cia C Ap deverá coordenar as medidas administrativas, referentes aos adidos, reintegrados e encostados; e manter atualizado o Plano de Chamada dos adidos, reintegrados e encostados, constando os seguintes dados: nome, telefone, endereço completo e contato do advogado (SFC); e
- e) o Chefe da Asse Ap As Jurd deverá acompanhar os eventos, referentes aos adidos, reintegrados e encostados, fins medidas administrativas e judiciais decorrentes; e

f) publique-se em Boletim Interno.

(Nota nº 43908, de 24 de janeiro de 2022, da(o) AsseApAsJurd)

e. FUNÇÃO - Determinação

Passou a responder pelo Comando do 7º Batalhão de Engenharia de Combate, cumulativamente a função que já exerce, a contar de 240700JAN22.

Maj JOSÉ WILKER COSTA GOMES

Em consequência, o S Cmt, o Ch da 1ª Seção e demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

(Nota nº 43918, de 24 de janeiro de 2022, da(o) S1)

f. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESIGNAÇÃO

Considerando o disposto no inciso III do Art. nº 38 e o §4º do Art. nº 51, ambos da Lei no 8.666/93, de 21 de junho de 1993, combinado com o Art. nº 24 da IG 12-02, aprovada pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995, designo a partir de 24 de janeiro de 2022, para comporem a Comissão Permanente de Licitações - CPL desta Unidade Gestora - UG, os servidores Militares abaixo relacionados:

- Cap **MARCOS NEUHAUS** - (Presidente)
- S Ten **ARLINDO LOPES PINHEIRO** - (Membro)
- S Ten **RODRIGO MARCIO BARBOSA FERREIRA** - (Membro)

(Continuação do BI Nr 15, de 24/01/2022, do(a) 7º BE Cmb)

Cap **MARCOS NEUHAUS**
S Ten **ARLINDO LOPES PINHEIRO**
S Ten **RODRIGO MARCIO BARBOSA FERREIRA**



Em consequência, o S Cmt, o Ch da SALC e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 43907, de 24 de janeiro de 2022, da(o) SALC)

g. RELATÓRIO DE PATRULHA PATRIMONIAL - Realização

Portaria nº 03 - DEC, de 13 OUT 09; DIEx nº 578-Sec Patr/Cmdo 1Gpt E - CIRCULAR, de 02 AGO 17; DIEx nº 754-DPI/Cmdo 1Gpt E - CIRCULAR, de 26 JUL 18; e DIEx nº 385-E4/Cmdo 1Gpt E - CIRCULAR, 11 JUN 21, foi realizada a Patrulha Patrimonial, no dia 21 de janeiro de 2022, com o seguinte resultado:

COMANDO DO EXÉRCITO - COMANDO MILITAR DO NORDESTE - 7ª REGIÃO MILITAR - 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE.

ORIGEM DA ORDEM DE PATRULHA: a presente Patrulha Patrimonial foi realizada por ordem do Sr. Comandante do 7º Batalhão de Engenharia de Combate, conforme publicação no BI nº 238, de 21 de dezembro de 2021.

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: o perímetro objeto da patrulha refere-se ao Campo de Instrução Capim Macio (Natal-RN), correspondente aos imóveis RN 07-0021 e RN 07-0022.

INTEGRANTES DA PATRULHA:

3º Sgt **DANIEL VICTOR SILVA DANTAS** - Comandante
AL CFST **RAPHAEL CARLOS RODRIGUES**;
AL CFST **LENILSON XAVIER DO NASCIMENTO**;
AL CFST **MATHEUS VICTOR MARQUES DA SILVA**;
AL CFST **WILTON DOUGLAS DA SILVA MELO**; e,
AL CFST **LUCAS MATHEUS DA SILVA BARBOSA**.

RELATÓRIO: a patrulha teve início às 07:30 hs, do dia 21 JAN 22, com o deslocamento da sede do 7º BE Cmb com destino aos imóveis. A inspeção iniciou-se a partir do Portão de entrada do Campo de Instrução Capim Macio, passando pelo seu interior e retornando ao ponto inicial. Os trabalhos se encerraram às 11:00 hs do mesmo dia, com retorno à sede.

- ALTERAÇÕES ENCONTRADAS: seguindo em direção ao Morro do Visconde, foram verificadas algumas árvores caídas no meio da trilha; dando sequência até a Via Costeira, foi observado que a cerca está partida em alguns pontos daquela Via, podendo possibilitar a entrada de pessoas estranhas. Seguindo por outras trilhas do Campo de Instrução Capim Macio, não foi verificada qualquer alteração. Retornando à Trilha do PELOPES, verificou-se que em decorrência das chuvas, algumas árvores chegaram a cair. Na Av. Engenheiro Roberto Freire não foi identificado nenhum problema ou alteração e, da mesma forma, na Rua Dr. Solon de Miranda Galvão, não foi verificado qualquer alteração no perímetro.

- DEGRADAÇÃO AMBIENTAL: sem degradação ambiental aparente.

- INDÍCIOS DE INVASÃO: não há registro de invasão permanente ou construção de moradias,



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64036.000808/2022-86

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

(Inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993).

TERMO DE ABERTURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE INSIGNIAS E BANDEIRAS DO 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE.

Em conformidade com o disposto no Art. 38 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autuo, nesta data, o Processo Administrativo referente à Dispensa acima indicada, cujo objeto está definido no despacho do Ordenador de Despesas do 7º Batalhão de Engenharia de Combate, no DIEx (requisição) nº 13-Almox/7º BE Cmb, de 24 de fevereiro de 2022.

Natal-RN, 24 de fevereiro de 2022.

MARCOS NEUHAUS - Cap
Presidente da Comissão de Licitação



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY



PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64036.000808/2022-86

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

(Inciso II, do Artigo 24, da Lei 8.666/93).

DESPACHO:

Reconheço a Dispensa de Licitação nº 002/2022, fundamentada no Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93, visando **confeção de insígnias e bandeiras** a fim de atender às necessidades do 7º BE Cmb, emitida junto à **empresa L. F. D CAZUNY, CNPJ: 04.137.376/0002-84**, no valor total de **R\$ 6.229,10 (seis mil, duzentos e vinte e nove reais e dez centavos)**.

Natal-RN, 24 de fevereiro de 2022.


LEONARDO ÁTICO FERREIRA DE MELO – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 7º BE Cmb



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64036.000808/2022-86

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

(Inciso II, do Artigo 24, da Lei 8.666/93).

APROVAÇÃO MOTIVADA DO PROJETO BÁSICO:

Conforme preceitua o Art. 7º, Parágrafo 2º, I da Lei 8.666/93, aprovo o Projeto Básico da Dispensa de Licitação nº 002/2022, fundamentada no Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93, visando à contratação de pessoa jurídica especializada em **confecção de insígnias e bandeiras** a fim de atender às necessidades do 7º BE Cmb, de acordo com o DIEx (requisição) nº 13-Almox/7º BE Cmb, de 24 de fevereiro de 2022, em favor da empresa **L.F.D CAZUNY, CNPJ: 04.137.376/0002-84**, no valor total de **R\$ 6.229,10 (seis mil, duzentos e vinte e nove reais e dez centavos)**.

Natal-RN, de 24 de fevereiro de 2022.


LEONARDO ÁTICO FERREIRA DE MELO – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 7º BE Cmb



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64036.000808/2022-86

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022
(Inciso II, do Artigo 24, da Lei 8.666/93).

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Declaro, conforme preceitua o Artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que para efeito da despesa prevista neste Processo Administrativo, que trata de **confecção de insígnias e bandeiras** a fim de atender às necessidades do 7º BE Cmb, que será iniciada no presente exercício, com recursos atuais, na Gestão Tesouro Nacional, natureza de Despesa 33.90.39, não causa impacto orçamentário, uma vez que os recursos estão previstos no Orçamento do atual Exercício do 7º Batalhão de Engenharia de Combate.

Natal-RN, 24 de fevereiro de 2022.


LEONARDO ÁTICO FERREIRA DE MELO – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 7º BE Cmb



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64036.000808/2022-86

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022
(Inciso II, do Artigo 24, da Lei 8.666/93).

DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaro, em conformidade com os Artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa prevista neste processo Administrativo, visa a **confecção de insígnias e bandeiras** a fim de atender às necessidades do 7º BE Cmb, tem adequação orçamentária e financeira e que a estimativa de impacto do sobredito objeto, neste exercício, são suportáveis pela dotação orçamentária prevista para esta Organização Militar, também, compatibilizada com as Leis Orçamentárias vigentes.

Tesouro/UG 160343.
Elemento de Despesa: 33.90.39
PI : E6MIPLJBIDS
UGR: 160504
PTRES: 171388

Natal-RN, 24 de fevereiro de 2022.


LEONARDO ÁTICO FERREIRA DE MELO – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 7º BE Cmb



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros/1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

DIEx nº 13-Almox/7º BECmb
EB: 64036.000808/2022-86

Natal-RN, 24 de fevereiro de 2022.

Do Encarregado do Setor de Material

Ao Sr Fiscal Administrativo

Assunto: Contratação de empresa especializada em confecção de insígnias e bandeiras.

Referência: Art. 13 das IG 12-02

Anexos: 1) Justificativa da Necessidade

2) Mapa Comparativo da Pesquisa de Preços

Nos termos do contido no Art. 13 da Port Min Nº 305, de 24 Mai 95 - Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02), solicito-vos providências junto ao Ordenador de Despesas, no sentido de aprovar a requisição do **SERVIÇO** abaixo discriminado, destinado ao 7º Batalhão de Engenharia de Combate.

FORNECEDOR: 04.137.376/0002-84 - L. F. D. CAZUNY					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE INSIGNIA BORDADA DO COMANDANTE DO 7º BE CMB.	UND	6	R\$ 335,00	R\$ 2.010,00
02	SERVIÇO CONFECÇÃO DE INSIGNIAS DE COMANDANTES DE UNIDADES MILITARES.	UND	10	R\$ 260,00	R\$ 2.600,00
03	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BANDEIRAS DO BRASIL BORDADAS 3 PANOS.	UND	7	R\$ 231,30	R\$ 1.619,10
VALOR					R\$ 6.229,10

Natal-RN, 24 de fevereiro de 2022

ROBSON MATEUS - ST

10 AMP 05
RODRIGO RODRIGUES MEDEIROS DA SILVA – 2º Ten

Enc Set Mat 7º B E Cmb

Despacho do OD:

1. Autorizo o início dos procedimentos de Dispensa de Licitação e determino a abertura do processo correspondente.
2. Comissão de Licitação adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.
3. Para fins do Art. 38 da lei 8.666/93 de 21 junho de 1993, empregar os recursos do Tesouro/UG 160343. PTRES: 171388, consignados no Orçamento Geral da União, na Gestão Tesouro e Gestão Fundo do Exército, da Natureza de Despesa 339039, Fonte: 0100000000, PI: E6MIPLJBIDS.

Natal-RN, 24 de fevereiro de 2022


LEONARDO ÁTICO FERREIRA DE MELO – Ten Cel
OD 7º B E Cmb





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros/1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64036.000808/2022-86

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022.
(Inciso II, do Artigo 24, da Lei 8.666/93)

**JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DO OBJETO
E DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO**

1. OBJETO

O objeto desta Dispensa de Licitação é a eventual contratação de serviços de confecção de insígnias e bandeiras.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O Ordenador de Despesas do 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE, observado o previsto no art. 167, II, da Constituição Federal, Art. 7º § 2º, III da Lei 8.666/93 e artigo 73 do Decreto-Lei 200/67, informa que para amparar as despesas decorrentes desta Dispensa de Licitação, foram alocados ao Exército, Tesouro/UGR 160343; PTRES: 171388; PI: E6MIPLJBIDS; Natureza de Despesa: 339039. Fonte: 0100000000.

3. JUSTIFICATIVAS

a. Caracterização da situação que justifica a Dispensa de Licitação:

A presente dispensa de licitação tem como objeto a contratação de serviços especializados em confecção de insígnias e bandeiras, junto à empresa L.F.D CAZUNY, CNPJ Nº 04.137.376/0002-84, no valor total de R\$ 6.229,10 (Seis mil e duzentos e vinte e nove reais e dez centavos). O serviço requisitado é destinado a atender a necessidades de reposição das insígnias e bandeiras do 7º Batalhão de Engenharia de Combate.

O valor da aquisição é pequeno, sendo conveniente a contratação direta com a empresa supracitada. Esta Dispensa de Licitação ampara-se no Art. 24, II, da Lei Nº 8.666/93, dispondo que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para a contratação de serviços for até 10% (dez por cento) do valor estipulado no Art. 24, II, "a", R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

b. Razão da escolha da prestadora de serviço/fornecedora do material:

A escolha da empresa deve-se ao fato da mesma ter apresentado os preços e condições mais favoráveis, conforme pesquisa de preços realizada por esta OM.



c. Justificativa do preço:

O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado. A empresa referida oferece uma proposta abaixo da estimada, perfazendo um valor de R\$ 6.229,10 (Seis mil e duzentos e vinte e nove reais e dez centavos). Nota-se que o valor da contratação possui pequena relevância, correspondendo a um valor menor que o limite previsto no Art. 24, II, e que a realização de um processo licitatório seria bem mais onerosa para a Administração Pública. Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho:

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

d. Justificativa do quantitativo necessário:

O quantitativo estabelecido é adequados à necessidade do requisitante, e obtidos de acordo com o levantamento realizado pela equipe do Almojarifado do 7º BE Cmb.

e. Justificativa a ser divulgada no D.O.U:

Por se tratar da empresa que apresentou as melhores condições de preço e qualidade do serviço.

Natal, RN, 24 de fevereiro de 2022.


LEONARDO ÁTICO FERREIRA DE MELO – Ten Cel
OD 7º B E Cmb



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros/1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64036.000808/2022-86

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

(Decretos nº 7.892/13 e 10.024/19).

Fontes de Pesquisa:

Fonte I 04.137.376/0002-84 – L. F. D. CAZUNY

Fonte II 24.170.662/0001-78 – CLAUDIA NUNES VIEIRA 96652284472

Fonte III 03.507.769/0001-99 – ZANERBY FARDAMENTOS

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Fonte I	Fonte II	Fonte III	Valor Total	Melhor Proposta
1	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE INSIGNIA BORDADA DO COMANDANTE DO 7º BE CMB.	UND	6	R\$ 335,00	R\$ 340,00	R\$ 400,00	R\$ 2.010,00	R\$ 335,00
2	SERVIÇO CONFEÇÃO DE INSIGNIAS DE COMANDANTES DE UNIDADES MILITARES.	UND	10	R\$ 260,00	R\$ 320,00	R\$ 305,00	R\$ 2.600,00	R\$ 260,00
3	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE BANDEIRAS DO BRASIL BORDADAS 3 PANOS.	UND	7	R\$ 231,30	R\$ 380,00	R\$ 385,00	R\$ 1.619,10	R\$ 231,30

Natal – RN, 24 de fevereiro de 2022.

NO IMP DO!
RODRIGO RODRIGUES MEDEIROS DA SILVA
Enc Set Mat 7º B E Cmb


ROBSON MATEUS - ST



CNPJ: CNPJ: 04.137.376/0002 84
RAZÃO SOCIAL: L.F.D. CAZUNY – ME
ENDEREÇO: Rua Coronel Flamínio, 45 – Santos Reis – Natal/RN
TELEFONE: 843202-8375 / 98800-4610
E-MAIL: germanorochoa2021@gmail.com

ORÇAMENTO PARA : **7° BECOMB**

NATAL/RN 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

ITEM	PRODUTO	QTD	VALOR. UNIT.	TOTAL
01	CONFECÇÃO DE INSIGNEA BORDADA DO COMANDANTE DO 7° BECOMB	06	335,00	2.010,00 ✓
02	CONFECÇÃO DE INSIGNEA BORDADA DE UNIDADES MILITARES	10	260,00	2.600,00 ✓
03	CONFECÇÃO DE BANDEIRAS DO BRASIL BORDADAS AS 3 PANOS	7	231,30	1.619,10
			Valor Total:	6.229,10

Válido por 30 (trinta) dias.

PRAZO DE ENTREGA Á COMBINAR.

ATENCIOSAMENTE:



CLAUDIA NUNES VIEIRA

CNPJ: 24170662/0001-78

ENDEREÇO: RUA ANTONINA , 81, SANTAREM

MUNICÍPIO : NATAL UF:RN

TELEFONES: 84 – 3661-0705 84-8837-2760

Email: cacavieira@gmail.com

Para Cia de cmndo 7º Be comb

Declaramos que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da entrega definitiva da proposta. Declaramos que os preços apresentados são absolutamente líquidos.

NATAL 10 de Fevereiro de 2022.

ITEM	PRODUTO	QTD	VALOR. UNIT.	TOTAL
01	SERVIÇO CONFECÇÃO DE INSGNEA BORDADA DO COMANDANTE DO 7º BECOMB.	06	340,00	2.040,00 ✓
02	CONFECÇÃO DE INSGNEAS DO COMANDANTE DE UNIDADES MILITARES,	10	320,00	3.200,00 ✓
03	CONFECÇÃO DE BANDEIRA DO BRASIL BORDADA .	7	380,00	2.660,00 ✓

VALOR TOTAL R\$ 7.900,00

vaLor total : 7.900,00

Atenciosamente:

Claudia Nunes Vieira



**Rua: Prof. Clementino Câmara, 141- A CEP 59140-310 - Centro -
Parnamirim-RN E-mail: Zanerby@hotmail.com Tel.: (84) 2010-0904
CNPJ : 03507769/0001.99 INSC. EST. 202130770**

PARA : 7° BECOMB.

Parnamirim 23/02/2022

ORÇAMENTO :

ITEM	PRODUTO	QTD	VALOR. UNIT.	TOTAL
01	SERVIÇO CONFECÇÃO DE INSGNEA BORDADA DO COMANDANTE DO 7° BECOMB.	06	400,00	2.400,00 ✓
02	CONFECÇÃO DE INSGNEAS DO COMANDANTE DE UNIDADES MILITARES,	10	305,00	3.050,00 ✓
03 C	CONFECÇÃO DE BANDEIRA DO BRASIL BORDADA .	7	385,00	2.695,00

VALOR TOTAL R\$ 8.145,00

Validade da proposta 15 dias .

03.507.769/0001-99
MARIA DA GUIA PEREIRA ME
Av. Professor Clementino Câmara, 141-A
Centro - CEP 59.140-310
Parnamirim/RN



Maria da Guia Pereira



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY)



PROJETO BÁSICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64036.000808/2022-86

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2 /2022 – 7º B E CMB
(Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93)

1. OBJETO

1.1. O objeto desta dispensa de licitação é a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de bombas e sopradores, para atender às necessidades com as manutenções das bombas e sopradores usados no esgoto desta OM, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ORD	PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE INSIGNIA BORDADA DO COMANDANTE DO 7º BE CMB.	UND	6	R\$ 335,00	R\$ 2.010,00
02	SERVIÇO CONFECÇÃO DE INSIGNIAS DE COMANDANTES DE UNIDADES MILITARES.	UND	10	R\$ 260,00	R\$ 2.600,00
03	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BANDEIRAS DO BRASIL BORDADAS 3 PANOS.	UND	7	R\$ 231,30	R\$ 1.619,10 ✓
VALOR TOTAL					R\$ 6.229,10

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Caracterização da situação que justifica a Dispensa de Licitação

A presente dispensa de licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços manutenção de bombas e sopradores, junto à empresa **L. F. D. CAZUNY, CNPJ nº 04.137.376/0002-84**, por **R\$ 6.229,10**. Tendo em vista que os serviços de confecção de insígnias e bandeiras executados pela empresa é primordial para a reposição destes materiais que são usados diariamente nesta OM. Assim, é conveniente à contratação direta com a empresa supracitada. Esta Dispensa de Licitação ampara-se no Art.24, II, da Lei Nº 8.666/93, dispondo que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para a contratação de serviços for até 10% (dez por cento) do valor estipulado no Art.23, II, "a", R\$ 176.000,00 (oitenta mil reais).

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos



casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

2.2. Razão da escolha da fornecedora do serviço:

A escolha da empresa **L. F. D. CAZUNY, CNPJ nº 04.137.376/0002-84**, deve-se ao fato da mesma ter apresentado os preços e condições mais favoráveis, fornecendo serviços de acordo com as necessidades da OM.

2.3. Justificativa do preço:

O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado. A empresa referida oferece uma proposta abaixo da estimada, perfazendo um valor de **R\$ 6.229,10 (Seis mil e duzentos e vinte e nove reais e dez centavos)**. Nota-se que o valor da contratação possui pequena relevância, correspondendo a um valor menor que o limite previsto no Art. 24, II, e que a realização de um processo licitatório seria bem mais onerosa para a Administração Pública. Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho:

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

2.4. Justificativa do quantitativo necessário:

Os quantitativos foram obtidos através de levantamento realizado pela equipe do Almojarifado do 7º BE Cmb.

2.5. Justificativa a ser divulgada no D.O.U:

Por se tratar da empresa que apresentou as melhores condições de preço e qualidade do serviço.

3. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO FORNECIMENTO DO SERVIÇO

3.1. Os serviços deverão ser prestados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos pelo Processo de Dispensa de Licitação e pela Proposta da CONTRATADA.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O Ordenador de Despesas do 7º Batalhão de Engenharia de Combate, observado o previsto no art. 167, II, da Constituição Federal, Art. 7º § 2º, III da Lei 8.666/93 e artigo 73 do Decreto-Lei 200/67, informa que para amparar as despesas com a execução do objeto deste termo correrá à conta dos recursos consignados pelo destaque orçamentário abaixo discriminados:

Tesouro/ UG 160343. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 PI : E6MIPLJBIDS. PTRES: 171388.
FONTE: 0100000000. ND: 3.3.90.39. UGR 160504.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



5.1. A Contratada obriga-se a:

- 5.1.1.** Prestar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 5.1.2.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- 5.1.3.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 5.1.4.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 5.1.5.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 5.1.6.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 5.1.7.** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos materiais;
- 5.1.8.** Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- 5.1.9.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;
- 5.1.10.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta de contrato;
- 5.1.11.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da dispensa de licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A Contratante obriga-se a:

- 6.1.1.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar suas obrigações de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Projeto Básico;
- 6.1.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.1.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da conferência dos materiais, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.1.4.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições nos materiais, fixando prazo para a sua correção;
- 6.1.5.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.
- 6.1.6.** Manter livre a entrada de empregados e representantes da CONTRATADA para fins de inspeção dos materiais.

7. AVALIAÇÃO DO CUSTO

7.1. O custo global da presente contratação é de **R\$ 6.229,10 (seis mil e duzentos e vinte e nove reais e dez centavos)**.

7.2. O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado, bem como cotação eletrônica.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. CONTROLE E QUALIDADE DO MATERIAL



9.1. O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade do fornecimento e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993,.

9.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do objeto.

9.1.2. A verificação da adequação do material deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Projeto Básico, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.

9.2. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade no fornecimento do material, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. A conformidade do material deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada do mesmo, de acordo com o estabelecido no Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.6. A fiscalização da execução do contrato abrange s seguintes rotinas:

9.6.1. A fiscalização do fornecimento do serviço será acompanhada por um, ou mais, representantes da Administração do **7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE**, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.



10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da dispensa de licitação e da contratação é aquela prevista no Artigo 87 da Lei 8.666/83.

Município de Natal, RN 24 de fevereiro de 2022.

NO IMP DO.

RODRIGO RODRIGUES MEDEIROS DA SILVA – 2º Ten
Enc Set Mat 7º BE Cmb

Aprovo, em 24 de fevereiro de 2022.


LEONARDO ATICO FERREIRA DE MELO – Ten Cel
OD 7º BE Cmb

SIAFI2022-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL)

20/01/22 09:05

USUARIO: ROGERIO

DATA EMISSAO : 18Jan22 VALORIZACAO : 18Jan22 NUMERO : 2022NC400577

UG EMITENTE : 160504 - COMANDO LOGISTICO - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160343 / 00001 - 7° B E CMB

OBSERVACAO

(003004-7° B·E CMB)DABST-SGLFE-PLJ-RECURSO PARA ATENDER PDR LOG F4 (BANDEIRAS INSIGNIAS DISTINTIVOS). EMPENHAR ATÉ 31 AGO 22.



NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	171388	0100000000	339039		160504	E6MIPLJBIDS	6.300,00

LANCADO POR : 89372409634 - ALVIM

UG : 160504 18Jan22 08:38

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 04.137.376/0002-84 DUNS®: 897401553
Razão Social: L. F. D. CAZUNY
Nome Fantasia: PAND ' RESS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 18/10/2022
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 15/03/2022
FGTS Validade: 14/03/2022
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 10/06/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 11/01/2022 (*)
Receita Municipal Validade: 13/10/2021 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2022



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/03/2022 14:34:46

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **L. F. D. CAZUNY**
CNPJ: **04.137.376/0002-84**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Data e hora da consulta: 07/03/2022 14:19:13

Usuário: 04554037754

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ:	Título:	Situação	Total de Registros	
04137376000	Credor/Devedor não existente no Siafi	Adimplente	Há até 30 dias:	0
			Há mais de 30 dias:	
Código	Credor		Data/Hora de Inclusão	

* Registros incluídos há até 30 dias.

Data e hora da consulta: 10/03/2022 09:49

Usuário: ***.211.664-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente		Moeda
Código	Nome	REAL - (R\$)
160343	7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE	
CNPJ	Endereço	CEP
09.590.085/0001-80	RUA DJALMA MARANHÃO, 641 - NOVA DESCOBERTA - NATAL-RN	59075-290
Município	UF	Telefone
NATAL	RN	84 33441024

Ano	Tipo	Número			
2022	NE	450005			
Célula Orçamentária					
Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171388	0100000000	339039	160504	E6MIPLJBIDS

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
07/03/2022	Ordinário	64.036.000/8082-02	0,0000	6.229,10

Favorecido		CEP
Código	Nome	
04.137.376/0002-84	L. F. D. CAZUNY	
Endereço		CEP
CORONEL FLAMINIO 45 LOJA BAZAR MILIT SANTOS REIS		59010-500
Município	UF	Telefone
NATAL	RN	

Amparo Legal					
Código	Modalidade de Licitação				
9	DISPENSA DE LICITACAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 8.629 / 1993	17	3	-	-	

Descrição

2022NC400577, 18JAN22, 160504 COLOG. LIC: DISP 02/2022 7º BE CMB (160343) UG
TC: NÃO HÁ - PRAZO PRST SV:CONFORME DESCRITO NO PROCESSO , LOCAL:7º BE CMB, NATAL/RN. DOC
REQ Nº13/2022 ALMOX/7º BE CMB. 24FEV22. FINDE: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA SERVIÇO DE
CONFECÇÃO DE BANDEIRAS, INSIGNIAS E DISTINTIVOS. NUP:64036.000808/2022-86

Local da Entrega

7º BE CMB, NATAL-RN

Informação Complementar

16034306000022022 - UASG Minuta: 160343

Sistema de Origem

COMPASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	07/03/2022 17:50:36	Alteração




MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

TERMO DE ENCERRAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64036.000808/2022-86

Aos dez dias do mês de março do ano de 2022, nesta cidade do Natal/RN, no quartel do 7º Batalhão de Engenharia de Combate, encerro os trabalhos atinentes ao presente processo, excetuando os documentos de liquidação e pagamento que ficarão apensados ao processo.


ARLINDO LOPES PINHEIRO – S Ten
Aux SALC